



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.744, DE 25 DE MARÇO DE 1998

(Autoriza a celebração de convênios com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social e dá outras providências).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu
promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênios com as Entidades Assistenciais do Município de Mogi das Cruzes, tendo por objeto a ação compartilhada e, visando a transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução dos programas previstos no Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em
25 de março de 1998, 437º da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO
Prefeito Municipal


JOSE MARIA COELHO
Secretário de Governo


ARISTIDES CUNHA FILHO
Secretário Municipal de Saúde


EDUARDO LOPES
Secretário Municipal de Esportes,
Cultura e Turismo









Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

LEI Nº 4.744/98 - FLS. 2


JAMIL HALLAGE
Secretário Municipal de Obras
e Serviços Urbanos


LAERTE MOREIRA
Secretário Municipal Para
Assuntos Jurídicos


LUCAS TADEU GOMES
Secretário Municipal de Finanças


MELQUIADES MACHADO PORTELA
Secretário Municipal de Promoção Social


**OLAVO APARECIDO ARRUDA
D'ÂMARA**
Secretário Municipal de Educação


VANDERLEI CONSTATE
Secretário Municipal de Planejamento

Registrada na Secretaria de Governo - Departamento
Administrativo e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 25
de março de 1998.

